



# MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

PORTARIA nº 008-A de 12 de janeiro de 2017.

*“Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.”*

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**, Prefeita Municipal de Indiana do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade:

## RESOLVE:

**Artigo 1º - CONSTITUIR** a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, **nomeando** para tanto os seguintes membros:

Servidores Municipais: **EDIVAL MELCHOR DOS SANTOS**  
**CLAUDIO MARIANO**  
**ALCIDES SPIGAROLI**

**Artigo 2º** - Para fins desta Portaria considera-se:

- I. **Patrimônio:** conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. **Bens Móveis:** aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. **Bens Inservíveis:** todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
- IV. **Alienação:** procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. **Baixa de Bens:** procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo Municipal;
- VI. **Descarte de Bens:** inutilização de bens móveis patrimoniais.



# MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

**Artigo 3º** - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Indiana, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais cadastrais e respectivos valores avaliados.

**Artigo 4º** - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Indiana;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal de Indiana, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

**Artigo 5º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura Municipal de Indiana e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 12 de janeiro de 2017.

**CELEIDE APARECIDA FLORIANO**

**Prefeita Municipal**

Registrado, publicado e arquivado nesta Secretaria nos termos da legislação vigente, na data supra.

**ALETÉIA REGINA DUNDES**

**Responsável pelo Expediente da Secretaria**